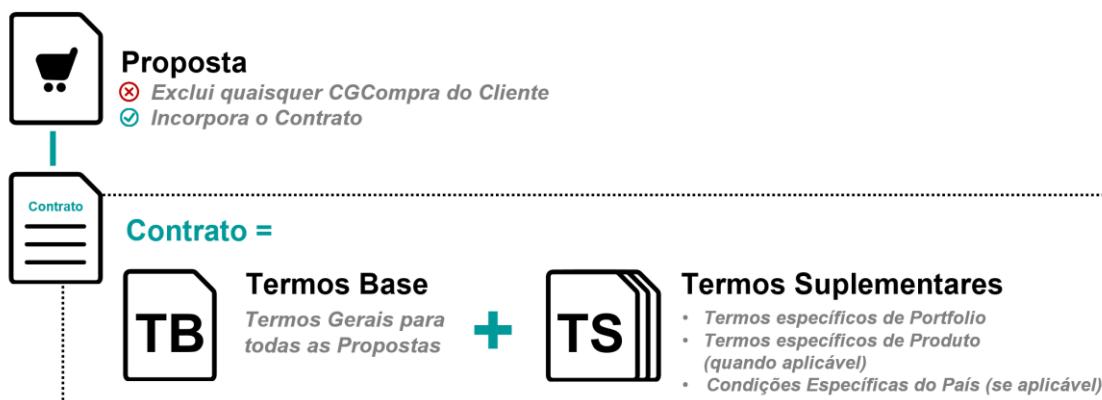


# Termos Base Portugal

Os presentes Termos Base são acordados entre a entidade Siemens indicada na Proposta ("Siemens") e o cliente que realizou a Encomenda ("Cliente"). Os presentes Termos Base, juntamente com os Termos Suplementares aplicáveis, constituem o "Contrato".

**Os termos em maiúsculas são definidos [no final do documento](#).**

## Estrutura do Contrato



## Termos comerciais

### 1. Fornecimentos da Siemens

#### 1.1. Modo de entrega

A Siemens realizará a entrega e a faturação conforme especificado na Proposta. A Siemens poderá entregar os Fornecimentos de forma parcial (e faturar em conformidade).

#### 1.2. Atualizações para os Fornecimento

A Siemens pode realizar Atualizações aos seus Fornecimentos e o Cliente é responsável pela instalação dessas Atualizações. A Siemens tomará todas as medidas comercialmente razoáveis para notificar o Cliente quando as Atualizações estiverem disponíveis. As informações fornecidas no sítio Web da Siemens são consideradas suficientes para o efeito. Se houver risco de dano iminente para o Cliente ou para terceiros, a Siemens poderá instalar as Atualizações automaticamente por acesso remoto ou por outros meios e sem aviso prévio.

A Siemens pode optar por não prestar suporte a versões desatualizadas dos Fornecimentos ou atualizá-las para versões futuras.

#### 1.3. Cibersegurança

Como membro da Charter of Trust (<https://www.charteroftrust.com/>), a Siemens promove os princípios de segurança cibernética estabelecidos por este conjunto de empresas.

A Siemens apenas garante que os Fornecimentos são ciberseguros, se tal for indicado na descrição da Proposta apresentada.

A Siemens fornece mais informações, incluindo avisos de segurança, em <https://www.siemens.com/cert>.

## 2. Pagamento, juros e impostos

---

### 2.1. Condições de pagamento

O Cliente pagará o preço indicado na Proposta (acrescido de despesas de deslocação e de despesas acessórias razoáveis e verificáveis, se aplicável) no prazo de 30 dias a contar da data da fatura, sem dedução ou compensação. Se o Cliente contestar uma fatura, deverá pagar qualquer parte não contestada.

### 2.2. Juros

A Siemens poderá cobrar juros sobre pagamentos em atraso à taxa percentual mensal de 1,5%, ou à taxa máxima permitida por lei (consoante a que for inferior).

### 2.3. Impostos

Os montantes faturados pela Siemens não incluem impostos, taxas ou quaisquer outros encargos ("Imposto"). O Cliente pagará ou reembolsará a Siemens por qualquer Imposto aplicável estabelecido por qualquer autoridade governamental pela utilização ou receção dos Fornecimentos por parte do Cliente.

Se o Cliente estiver isento de imposto sobre o valor acrescentado ou sobre as vendas, ou de impostos semelhantes, deverá fornecer um certificado de isenção válido, ou outra documentação legalmente válida.

Se o Cliente for obrigado por lei a deduzir ou reter impostos, o Cliente aumentará o montante que paga à Siemens de modo que a Siemens continue a receber o montante originalmente faturado. O Cliente fornecerá prontamente todos os recibos fiscais que confirmem o pagamento ou a retenção de impostos.

## 3. Alterações

---

### 3.1. Pedidos de alteração

Quando o Cliente enviar à Siemens um pedido de alteração, a Siemens enviará ao Cliente:

- a. uma estimativa de preço;
- b. o impacto no prazo; e
- c. quaisquer outras alterações necessárias à Proposta.

### 3.2. Entrada em vigor da alteração

Uma alteração torna-se efetiva quando o Cliente e a Siemens a aceitam por escrito.

### 3.3. Alterações na legislação e nas normas

3.3.1. **Direito de efetuar ajustes.** A Siemens pode efetuar ajustes razoáveis ao Preço para ter em conta quaisquer requisitos ou custos adicionais em que incorra devido a:

- a. leis, regulamentos, sentenças ou decisões judiciais, ou orientações emitidas por autoridades públicas;
- b. normas de engenharia ou códigos de práticas; ou
- c. regras do local do Cliente,

emitidos ou alterados após a data efetiva da Proposta. A Siemens informará o Cliente caso se verifique esta situação.

3.3.2. **Tipo de ajustes.** Tais ajustes podem, por exemplo, incluir alterações a:

- a. prazos e âmbito dos Fornecimentos, conforme necessário; ou
- b. preço dos Fornecimentos, de modo a refletir quaisquer custos adicionais razoáveis.

### **3.4. Desempenho equivalente**

A Siemens pode realizar os Fornecimentos utilizando um método ou material tecnicamente equivalente ao estabelecido na Proposta, desde que tal não altere negativamente as funcionalidades acordadas.

## **4. Obrigações do Cliente**

---

### **4.1. Obrigações quanto a elementos disponibilizados elo Cliente**

O Cliente:

- a. será responsável pelo desempenho e interoperabilidade dos elementos disponibilizados;
- b. obterá todos os consentimentos e licenças necessárias, assumindo o seu custo em relação a eles; e
- c. certificar-se-á de que a Siemens, as suas Afiliadas e os seus subcontratados têm o direito e o acesso para utilizar quaisquer elementos disponibilizados.

### **4.2. Ajustes razoáveis**

A Siemens terá o direito de ajustar a Proposta, incluindo o prazo e o preço, para compensar qualquer atraso ou custos adicionais razoáveis em que incorra se o Cliente não:

- a. fornecer os referidos elementos em conformidade com a respetiva Proposta; ou
- b. cumprir as suas obrigações especificadas na presente Secção 4, ou nos respetivos Termos Suplementares.

### **4.3. Utilização dos Fornecimentos**

O Cliente é o único responsável por quaisquer resultados e conclusões obtidos com a utilização dos Fornecimentos.

### **4.4. Segurança e proteção**

O cliente é responsável:

- a. pela segurança das suas infraestruturas, redes, equipamentos, software, sistemas, dados e interfaces;
- b. por tomar medidas adequadas para proteger e recuperar os seus dados, incluindo a manutenção de cópias de segurança; e
- c. pela segurança das pessoas no local.

### **4.5. Engenharia inversa**

O Cliente não efetuará engenharia inversa, descompilará ou copiará os Fornecimentos ou partes deles, exceto se tal for permitido por lei ou autorizado na Proposta.

## **5. Direitos de utilização da Siemens**

---

A Siemens, as suas Afiliadas e os seus subcontratados podem:

- a. utilizar para qualquer finalidade, perpetuamente, e por sua conta e risco, qualquer comentário ou feedback que o Cliente faculte à Siemens sobre os Fornecimentos da Siemens, incluindo sugestões de alterações ou melhorias, pedidos de suporte e correções de erros;
- b. utilizar os dados recolhidos pela Siemens no âmbito dos Fornecimentos para fornecer, desenvolver e melhorar os seus produtos e serviços; e
- c. identificar o Cliente pelo nome ou logótipo como parte de uma lista geral de clientes em sítios Web e materiais de marketing, a menos que o Cliente se oponha por escrito.

## Termos adicionais de software

### 6. Formato do código

Os Fornecimentos que contenham software serão entregues em código-objeto, a menos que os Termos Suplementares aplicáveis especifiquem a entrega de código-fonte. Se os Termos de Terceiros exigirem que a Siemens forneça a Tecnologia de Terceiros sob a forma de código-fonte, a Siemens fornecerá esse código, mediante:

- a. pedido por escrito; e
- b. pagamento de quaisquer despesas aplicáveis.

### 7. Termos do software Siemens

Os Termos Suplementares especificados na Proposta podem aplicar-se em complemento a estes Termos.

## 8. Termos de Terceiros

### 8.1. Conflito com a Proposta

Em caso de conflito com os termos da Proposta, os Termos de Terceiros prevalecem no que respeita à Tecnologia de Terceiros.

### 8.2. Ligação de software de código aberto com software Siemens

Na medida em que os Termos de Terceiros para software de código aberto concedam ao Cliente direitos de utilização com base na ligação do software de código aberto com o software da Siemens contido na Proposta, estes Termos de Terceiros para software de código aberto prevalecem relativamente a tal software da Siemens.

## Confidencialidade e conformidade

### 9. Confidencialidade

#### 9.1. Proteção e utilização

O recetor da informação Confidencial irá:

- a. proteger as informações Confidenciais pelos mesmos meios que utiliza para proteger as suas próprias informações (e sempre por meios pelo menos razoáveis); e
- b. utilizar as informações Confidenciais apenas na medida do necessário para efeitos da Proposta.

#### 9.2. Divulgação limitada

A parte recetora irá:

- a. divulgar Informações Confidenciais apenas:
  - aos seus colaboradores e aos colaboradores das suas Afiliadas, agentes, consultores e contratados que necessitem de o saber; ou
  - com o consentimento da parte divulgadora; e
- b. certificar-se de que todos os destinatários estão sujeitos a obrigações de confidencialidade tão rigorosas como as previstas no Acordo.

#### 9.3. Devolução e manuseamento

Se a parte divulgadora o solicitar, a parte recetora devolverá ou destruirá todas as Informações Confidenciais. As cópias exigidas pela legislação aplicável ou criadas como parte de uma cópia de segurança do sistema informático podem ser mantidas, mas devem permanecer confidenciais.

Durante a execução da Proposta, a Siemens poderá obter conhecimentos gerais, know-how, ideias, conceitos e técnicas adquiridos pelos seus colaboradores, sem recurso a qualquer tipo de suporte, e poderá utilizar esses conhecimentos residuais sem condições ou restrições.

#### **9.4. Divulgação obrigatória**

Se uma entidade governamental ou a lei o exigir, a parte recetora pode divulgar Informações Confidenciais, desde que:

- a. notifique prontamente por escrito a parte divulgadora (se a lei o permitir); e
- b. coopere com a parte divulgadora para limitar o âmbito da divulgação.

#### **9.5. Exceções**

As obrigações de confidencialidade acima referidas não se aplicam a quaisquer informações que:

- a. sejam ou se tornem acessíveis ao público (sem que a parte recetora tenha violado o Acordo);
- b. se tornem acessíveis à parte recetora através de uma fonte diferente da parte divulgadora (se a parte recetora não tiver razões para crer que a informação é confidencial);
- c. já estivessem na posse da parte recetora sem obrigação de confidencialidade; ou
- d. sejam desenvolvidas de forma independente pela parte recetora sem a utilização de Informações Confidenciais.

### **10. Proteção de dados**

---

O Cliente e a Siemens cumprirão a legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

### **11. Conformidade com o controlo de exportações**

---

#### **11.1. Regulamentos de Exportação**

O Cliente cumprirá todos os Regulamentos de Exportação aplicáveis.

#### **11.2. Informações necessárias**

Caso lhe seja solicitado, o Cliente fornecerá prontamente informações sobre os potenciais utilizadores, a utilização prevista, o local de utilização e o destino final dos Fornecimentos.

#### **11.3. Tratamento especial de dados**

Se o Cliente pretender divulgar à Siemens qualquer informação que esteja relacionada com a defesa ou que exija um tratamento de dados controlado ou especial, o Cliente terá de:

- a. notificar previamente a Siemens; e
- b. utilizar as ferramentas e métodos de divulgação exigidos pela Siemens.

#### **11.4. Verificações de exportação para os Fornecimentos**

Antes de efetuar qualquer transação com um terceiro relativamente aos Fornecimentos efetuados pela Siemens, o Cliente verificará e certificará, através de medidas adequadas (por exemplo, monitorização), que:

- a. O Cliente não viola quaisquer Regulamentos de Exportação com a utilização, transferência ou distribuição de tais Fornecimentos, a intermediação de contratos ou o fornecimento de outros recursos económicos relacionados com os Fornecimentos, considerando também quaisquer proibições para contornar os mesmos (por exemplo, por desvio indevido);
- b. os Fornecimentos não se destinam a fins não civis proibidos ou não autorizados (por exemplo: armamento, tecnologia nuclear ou qualquer outro uso militar ou de defesa); e
- c. O Cliente examinou todas as partes diretas e indiretas envolvidas na receção, utilização ou distribuição dos Fornecimentos em relação a todas as listas de partes restritas aplicáveis dos Regulamentos de Exportação relativos ao comércio com as entidades, pessoas e organizações aí identificadas.

## **11.5. Desenvolvimento de semicondutores**

O Cliente não utilizará, sem o consentimento prévio por escrito da Siemens, os Fornecimentos para desenvolver ou produzir circuitos integrados em qualquer instalação avançada de fabrico de semicondutores localizada na República Popular da China e noutras localizações restritas, de acordo com os critérios especificados nos Regulamentos de Administração de Exportações dos EUA, 15 C.F.R. 744.23.

## **11.6. Não (re)exportar para a Rússia ou a Bielorrússia**

O cliente:

- a. não irá exportar ou reexportar, direta ou indiretamente (por exemplo, através de países da União Económica Eurasiática (UEE)), para a Rússia ou para utilização na Rússia ou na Bielorrússia, quaisquer Fornecimentos realizados pela Siemens no âmbito da Proposta;
- b. tomará todas as medidas para garantir que o objetivo da presente Secção 11.6 não seja frustrado por terceiros, incluindo parceiros de soluções autorizados; e
- c. estabelecerá e manterá um mecanismo de monitorização adequado para detetar comportamentos de terceiros que possam frustrar o objetivo da presente Secção 11.6.

## **11.7. Reserva e suspensão**

11.7.1. **Reserva.** A Siemens está isenta do cumprimento da Proposta caso seja impedida por:

- a. impedimentos decorrentes de questões de comércio externo nacional ou internacional;
- b. impedimentos decorrentes de exigências aduaneiras; ou
- c. quaisquer Regulamentos de Exportação.

11.7.2. **Suspensão.** A Siemens pode limitar ou suspender o acesso aos Fornecimentos por parte do Cliente ou dos utilizadores do Cliente, caso os Regulamentos de Exportação assim o exijam.

## **11.8. Violação dos Regulamentos de Exportação**

Qualquer violação da presente Secção 11 constitui uma violação material da Proposta e confere à Siemens o direito a, por exemplo:

- a. suspender ou resolver a Proposta em conformidade com as Secções 12 e 13; e
- b. aplicar penalidades no montante total de 5% do preço pago ao abrigo da Proposta, em caso de violação da Secção 11.6.

# **Suspensão e resolução**

## **12. Suspensão**

### **12.1. Direito de suspensão**

A Siemens pode suspender o cumprimento das suas obrigações decorrentes da Proposta, mediante notificação por escrito ao Cliente, se:

- a. o pagamento do Cliente tiver um atraso superior a 15 dias;
- b. o Cliente não cumprir as suas Obrigações de acordo com a Proposta após um período considerado razoável; ou
- c. incumprir definitivamente a Proposta.

### **12.2. Pagamento durante a suspensão**

Se a Siemens suspender a execução, o Cliente pagará:

- a. o preço indicado na Proposta (acrescido de despesas de deslocação e outros custos razoáveis e verificáveis e eventuais Impostos aplicáveis) relacionado com qualquer parte dos Fornecimentos entregues antes da data efetiva da suspensão; e
- b. quaisquer custos e despesas razoáveis incorridos devido à suspensão.

### **12.3. Ajuste do prazo**

Se a Siemens retomar a execução dos Fornecimentos, ajustará todos os prazos afetados de modo a acomodar razoavelmente a suspensão. Após 15 dias de suspensão, a Siemens poderá realocar os colaboradores.

## **13. Resolução**

---

### **13.1. Direito de resolução**

O Cliente ou a Siemens podem resolver a Proposta mediante aviso por escrito se a outra parte:

- a. For declarada Insolvente; ou
- b. não corrigir um incumprimento definitivo no prazo de 30 dias a contar do aviso.

Para todos os efeitos, exclui-se o direito de rescisão.

### **13.2. Pagamento em caso de resolução por parte do Cliente**

Em caso de resolução pelo Cliente, nos termos da Secção 13.1, o Cliente pagará o preço indicado na Proposta (acrescido de despesas de deslocação e outros custos razoáveis e verificáveis) relacionado com qualquer parte dos Fornecimentos concluídos antes da data efetiva da cessação.

### **13.3. Pagamento em caso de resolução por parte da Siemens**

Em caso de resolução pela Siemens, nos termos da Secção 13.1, o Cliente pagará:

- a. o preço indicado na Proposta (acrescido de despesas de deslocação e outros custos razoáveis e verificáveis) para os Fornecimentos, menos quaisquer despesas que não tenham ocorrido pela resolução; e
- b. todos os custos e despesas razoáveis em que a Siemens tenha incorrido devido a essa resolução.

### **13.4. Autonomia**

As seguintes Secções dos Termos Base permanecem válidas após a resolução da Proposta: 1.3 (Cibersegurança), 2 (Pagamento, juros e impostos), 4.4 (Segurança e proteção), 4.5 (Engenharia inversa), 5 (Direitos de utilização da Siemens), 9 (Confidencialidade), 11 (Conformidade com o controlo de exportações), 13.2 (Pagamento em caso de resolução por parte do Cliente), 13.3 (Pagamento em caso de resolução por parte da Siemens), 14 (Violação de propriedade intelectual), 15 (Responsabilidade) e 17 (Legislação aplicável e resolução de litígios).

## **Reclamações, responsabilidade e resolução de litígios**

## **14. Violação de propriedade intelectual**

---

### **14.1. Reclamação por infração da Siemens**

No caso de uma Reclamação por Infração, a Siemens irá:

- a. defender, a suas expensas, a Reclamação por Infração; e
- b. pagar todas as indemnizações decididas em última instância a favor do Cliente por um tribunal de jurisdição competente ou estabelecidas por acordo.

### **14.2. Recursos**

No caso de uma Reclamação por Infração, a Siemens pode, a seu critério e a suas expensas, fornecer os recursos seguintes:

- a. obter para o Cliente o direito de continuar a utilizar os Fornecimentos;
  - b. modificar os Fornecimentos para que não haja infração; ou
  - c. substituir a parte dos Fornecimentos alvo de infração,
- nos casos b. e c. sem afetar materialmente a funcionalidade da Proposta.

### **14.3. Reembolso**

14.3.1. **Condições de reembolso.** Se os recursos previstos na Secção 14.2 não estiverem disponíveis a um custo comercialmente razoável:

- a. A Siemens pode resolver quaisquer Propostas, incluindo licenças, para esses Fornecimentos; e
- b. O Cliente receberá os reembolsos relativos às partes dos Fornecimentos alegadamente em infração especificadas na Secção 14.3.2 ("Reembolsos"), desde que, após a receção da notificação da Siemens, o Cliente:
  - deixe de utilizar a parte dos Fornecimentos alegadamente em infração; e
  - devolva todas as partes relacionadas dos Fornecimentos na sua posse.

14.3.2. **Reembolsos.** As condições do reembolso serão equivalentes:

- a. para Equipamento ou licenças de software perpétuas, ao restante de um período de amortização de 60 meses a contar da sua entrega inicial;
- b. para serviços de assinatura ou licenças baseadas em duração, ao restante prazo; e
- c. para quaisquer outros Fornecimentos, reembolso do preço pago pela parte em infração.

### **14.4. Não admissão**

Se o Cliente deixar de utilizar os Fornecimentos alegadamente em infração (ou qualquer parte dos mesmos), notificará por escrito a parte reclamante de que tal decisão não constitui uma admissão de infração.

### **14.5. Condições prévias**

Qualquer defesa ou recurso ao abrigo desta Secção 14 está sujeito a que o Cliente conceda à Siemens:

- a. aviso por escrito imediato da Reclamação por Infração;
- b. todas as informações solicitadas (incluindo informações sobre a utilização dos Fornecimentos pelo Cliente) e assistência razoável relacionada com a Reclamação por Infração; e
- c. capacidade exclusiva para defender ou resolver a Reclamação por Infração.

### **14.6. Autorização prévia do Cliente**

A Siemens não admitirá responsabilidade ou incorrerá em obrigações em nome do Cliente sem o seu consentimento prévio por escrito, o qual não poderá ser recusado ou adiado sem motivo razoável.

### **14.7. Exclusões**

A Siemens não terá qualquer responsabilidade ou obrigação, conforme especificado na presente Secção 14, na medida em que uma Reclamação por Infração decorra de:

- a. não utilização de uma substituição, correção, patch ou nova versão dos Fornecimentos fornecidos pela Siemens que desempenhe substancialmente as mesmas funções que os Fornecimentos alegadamente em infração;
- b. utilização dos Fornecimentos em combinação com software, equipamento, produtos ou outros itens não fornecidos pela Siemens;
- c. utilização de Fornecimentos disponibilizados gratuitamente;
- d. qualquer ajuste, modificação ou configuração dos Fornecimentos não efetuada pela Siemens;
- e. instruções, pedidos, especificações e elementos disponibilizados pelo Cliente;
- f. utilização dos Fornecimentos para um fim ou de uma forma não autorizada pela Siemens;
- g. entregas resultantes de serviços; ou
- h. informações ou dados não fornecidos pela Siemens ou em seu nome.

### **14.8. Reclamação por Infração do Cliente**

Se for feita qualquer alegação contra a Siemens ou as suas Afiliadas com base numa reclamação em como aos elementos disponibilizados pelo Cliente infringem um direito de propriedade intelectual, as obrigações da Siemens ao abrigo das Secções 14.1, 14.2, 14.5 e 14.6 aplicar-se-ão reciprocamente ao Cliente a favor da Siemens e das suas Afiliadas.

## **14.9. Recursos exclusivos**

A presente Secção 14 estabelece a responsabilidade total da Siemens e os direitos e recursos únicos e exclusivos do Cliente em caso de violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros.

## **15. Responsabilidade**

---

### **15.1. Responsabilidade exclusiva**

A presente Secção 15 regula a responsabilidade da Siemens por todas as reclamações, custos, danos e indemnizações, independentemente da forma de ação, quer se baseie em contrato, legislação, dolo (incluindo negligência), e aplique-se para além de qualquer outra limitação ou exclusão de responsabilidade da Siemens estabelecida no Contrato.

### **15.2. Âmbito das limitações**

As limitações e exclusões do Contrato:

- a. são aplicáveis:
  - à Siemens;
  - às Afiliadas da Siemens; e
  - aos respetivos responsáveis, diretores, licenciantes, subcontratados e representantes da Siemens; e
- b. não serão aplicáveis na medida em que a responsabilidade não possa ser limitada ou excluída de acordo com a legislação aplicável, por exemplo, em caso de danos pessoais e morte.

### **15.3. Limitação da responsabilidade**

- 15.3.1. Para os Fornecimentos com pagamentos mensais ou outra periodicidade definida, a responsabilidade agregada por todas as reclamações ao abrigo do Contrato ou relacionadas com este em relação a eventos ocorridos num determinado Ano de Contrato está limitada ao preço total pago ao abrigo do Contrato pelo Preço Recorrente durante esse Ano de Contrato.
- 15.3.2. Relativamente a Outros Fornecimentos, a responsabilidade agregada da Siemens por todas as reclamações ao abrigo de ou relacionados com a Proposta está limitada ao preço total a pagar ao abrigo da Proposta.

### **15.4. Exclusões de responsabilidade**

- 15.4.1. Limitações de tempo. Quaisquer direitos de reclamação do Cliente caducam após 2 anos a contar da data do evento que deu origem à reclamação.
- 15.4.2. Exoneração de responsabilidade. A Siemens nunca será responsabilizada por:
  - a. quaisquer danos indiretos, accidentais, consequenciais, especiais, exemplares ou punitivos;
  - b. perda de produção;
  - c. interrupção das operações;
  - d. perda de utilização;
  - e. perda ou corrupção de dados;
  - f. reivindicações contratuais de terceiros;
  - g. perda de receitas, lucros cessantes, capital e juros, ou poupanças previstas; ou
  - h. quaisquer Fornecimentos realizados a título gratuito.

## **16. Força maior**

---

### **16.1. Ausência de responsabilidade**

Nenhuma das partes será responsável por uma falha ou atraso no desempenho (exceto no que se refere a quaisquer obrigações de pagamento) devido a uma causa fora do controlo razoável de qualquer das partes, dos seus fornecedores ou dos seus subcontratados.

## **16.2. Efeito nos Prazos**

Os prazos afetados na Proposta serão razoavelmente ajustados em caso de força maior.

## **16.3. Direito de resolução**

Se um evento de força maior se prolongar por mais de 180 dias, o Cliente ou a Siemens poderão resolver o Contrato. O Cliente pagará à Siemens os Fornecimentos realizados até à data da resolução.

# **17. Legislação aplicável e resolução de litígios**

---

## **17.1. Legislação aplicável**

A Proposta será regida pelas leis substantivas, excluindo as regras de escolha de lei, de Portugal.

A Convenção das Nações Unidas para a Venda Internacional de Bens e Mercadorias não se aplicam a qualquer Proposta.

## **17.2. Arbitragem**

Todos os litígios decorrentes ou relacionados com qualquer Proposta serão resolvidos de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional ("CCI").

## **17.3. Tribunal arbitral**

Se o valor da matéria total em litígio, incluindo o valor de quaisquer pedidos reconvencionais, for ou se converter em 2 milhões de euros ou mais, as disposições de procedimento acelerado das referidas Regras não se aplicarão e o tribunal arbitral será composto por 3 árbitros.

Se o tribunal for composto por 3 árbitros, cada parte nomeará 1 árbitro para confirmação pela CCI. Ambos os árbitros chegarão a acordo sobre o terceiro árbitro no prazo de 30 dias após a sua nomeação. Se tal não acontecer, a ICC nomeará o terceiro árbitro.

## **17.4. Sede e produção de documentos**

A sede da arbitragem será em Lisboa, Portugal. Qualquer ordem de produção ou divulgação de documentos está limitada aos documentos em que cada Parte se baseia nas suas alegações.

## **17.5. Idioma**

O idioma do processo será o Inglês.

## **17.6. Processos judiciais**

Na medida do permitido pela legislação aplicável e na medida em que tal não resulte na invalidade ou inaplicabilidade da presente Secção 17, as partes acordam que a Siemens, a seu exclusivo critério, poderá intentar uma ação judicial, definindo-se, desde já, como foro acordado pelas Partes, se outro não for competente em razão da matéria, os Tribunais de comarca da Amadora,

- a. para fazer valer os seus direitos de propriedade intelectual; ou
- b. para o pagamento do preço relacionado com qualquer Proposta.

# **Cláusulas Gerais**

---

## **18. Forma escrita e avisos**

"Por escrito" inclui correio eletrónico, salvo indicação em contrário. É necessário que os avisos de resolução sejam enviados por carta para o endereço especificado na Proposta.

---

## **19. Alterações**

A Proposta e quaisquer alterações à mesma só produzem efeito se forem assinadas por ambas as partes (manualmente ou através de um sistema eletrónico especificado pela Siemens).

## **20. Ausência de restrições**

---

Sob reserva de confidencialidade, nada na Proposta restringe a Siemens de prestar serviços a terceiros que sejam semelhantes ou idênticos aos serviços prestados ao Cliente.

## **21. Afiliadas e subcontratados**

---

A Siemens pode recorrer a Afiliadas e subcontratados para cumprir as obrigações decorrentes da Proposta. A Siemens permanece responsável pelas suas obrigações e pelas obrigações das suas Afiliadas e subcontratadas.

## **22. Relação independente**

---

Nenhuma disposição na Proposta cria uma parceria ou uma relação de trabalho entre a Siemens e o Cliente ou qualquer um dos seus respetivos colaboradores.

## **23. Ordem de prevalência**

---

Em caso de conflito entre as disposições da Proposta, os presentes Termos Base e os Termos Suplementares, aplica-se a seguinte ordem de prevalência:

- a. Proposta (excluindo quaisquer termos e condições gerais do Cliente, mesmo que qualquer documento indique o contrário);
- b. Termos Suplementares aplicáveis; e
- c. os presentes Termos Base.

## **24. Acordo integral**

---

A Proposta constitui o acordo integral relativamente ao seu objeto e substitui e extingue quaisquer acordos, garantias ou declarações anteriores ou contemporâneos.

As partes concordam que apenas o Contrato se aplica à Proposta. Cada uma das partes concorda que não possui meios de reparação em relação a qualquer declaração ou representação (quer feita de forma inocente ou negligente, mas excluindo qualquer representação feita de forma fraudulenta) que não esteja definida na Proposta.

Se uma tradução da Proposta entrar em conflito com o original, prevalece a versão em língua portuguesa.

Os termos de qualquer ordem de compra ou outro documento do Cliente estão excluídos e tais termos não se aplicarão a qualquer Proposta e não complementarão ou modificarão a Proposta, independentemente de qualquer texto em contrário nesse documento.

## **25. Cessão**

---

Nenhuma das partes pode ceder ou de outra forma transferir (por força da lei ou de outra forma) os seus respetivos direitos ou obrigações ao abrigo da Proposta sem o consentimento escrito da outra parte. No entanto, a Siemens pode ceder a uma Afiliada ou a um adquirente da totalidade ou a quase totalidade da atividade abrangida pela Proposta.

Salvo especificação em contrário na Encomenda, nenhum terceiro pode fazer cumprir qualquer termo do Contrato.

## **26. Ausência de renúncia**

---

A não aplicação de uma disposição da Proposta não será considerada uma renúncia ao direito que assiste às Partes.

## **27. Validade**

---

Se qualquer disposição da Proposta for inválida, ilegal ou inexequível, as restantes disposições não serão afetadas. Considera-se que essa disposição foi reformulada em conformidade com a legislação aplicável, de modo a refletir a intenção original das partes.

# Definições

<b>Afiliada</b>	Qualquer entidade jurídica que, direta ou indiretamente: <ul style="list-style-type: none"><li>• seja controlada por uma parte;</li><li>• controle uma parte; ou</li><li>• seja controlada por uma entidade jurídica que controla direta ou indiretamente uma parte.</li></ul>
<b>Ano Contratual</b>	O período de 12 meses que tem início na data efetiva de uma Proposta ou, caso aplicável, na data da sua renovação.
<b>Atualizações</b>	Atualizações, patches de segurança ou correções de erros.
<b>Contrato</b>	Um acordo constituído pela Proposta, uma descrição de trabalhos ou qualquer outro documento que estabeleça os Fornecimentos e o preço, incorpore o Contrato e seja aceite por ambas as partes através de assinaturas manuais ou eletrónicas ou por um sistema eletrónico especificado pela Siemens.
<b>Declaração de Insolvência</b>	Quando uma parte: <ul style="list-style-type: none"><li>• entra em falência ou insolvência;</li><li>• entra em liquidação;</li><li>• é objeto de um despacho de insolvência ou de administração judicial;</li><li>• celebra um acordo ou composição com os seus credores; ou</li><li>• continua a exercer a sua atividade sob a tutela de um liquidatário, administrador judicial, fiduciário, ou gestor em benefício dos seus credores.</li></ul>
<b>Documentação</b>	Instruções de utilização, materiais didáticos, documentação técnica e funcional e informações de API (Application Programming Interface) disponibilizadas com Proposta, que podem ser atualizadas periodicamente pela Siemens.
<b>Elementos a disponibilizar pelo Cliente</b>	Tudo o que o Cliente (ou alguém em nome do Cliente) tem de fornecer ou executar em relação a uma Proposta para que a Siemens possa executar os Fornecimentos, incluindo toda a assistência, documentos, informações, dados e aprovações.
<b>Equipamento</b>	Produtos, equipamentos, componentes, peças e materiais que podem incluir firmware.
<b>Fornecimentos</b>	O Equipamento, os serviços, as soluções, o software ou os documentos fornecidos ao Cliente, conforme estabelecido na Proposta.
<b>Fornecimentos de Preços Recorrentes</b>	Fornecimentos com preços recorrentes, por exemplo, contratos de serviços e assinaturas.
<b>Impostos</b>	Quaisquer impostos, taxas, tarifas e quaisquer outras cobranças.
<b>Informações confidenciais</b>	Informação que: <ul style="list-style-type: none"><li>• é divulgada por uma parte, pelas suas Afiliadas ou pelos seus subcontratantes à outra parte ou às suas Afiliadas;</li><li>• é identificada ou declarada como confidencial (ou que qualquer pessoa razoável possa reconhecer como confidencial na sua natureza); e</li><li>• inclui os termos da Proposta, Propriedade Intelectual detida pela Siemens e qualquer informação que o Cliente obtenha a partir da avaliação comparativa de qualquer Proposta.</li></ul>
<b>Outros Fornecimentos</b>	Fornecimentos sem um preço recorrente.
<b>Propriedade intelectual</b>	Direitos sobre dados, software, ideias, know-how ou qualquer outro material ou informação proprietária.
<b>Regulamentos de Exportação</b>	Todas as sanções, embargos e regulamentos de controlo de (re)exportação aplicáveis e, em qualquer caso, os da União Europeia, dos Estados Unidos da América e de qualquer jurisdição localmente aplicável.
<b>Reclamação por Infração</b>	Reivindicação, alegação ou queixa específica que um terceiro faz contra o Cliente em como um Fornecimento infringe diretamente qualquer: <ul style="list-style-type: none"><li>• patente ou marca comercial emitida ou registada pelos Estados Unidos, China, Japão, Instituto Europeu de Patentes ou Instituto de Propriedade Intelectual da União Europeia;</li><li>• direitos de autor; ou</li><li>• segredo comercial.</li></ul>

<b>Tecnologia de Terceiros</b>	Qualquer software, tecnologia e outros materiais de terceiros, incluindo componentes de software de código aberto, licenciados por terceiros ao abrigo de termos separados.
<b>Termos Suplementares</b>	Termos e condições adicionais que se aplicam a uma determinada Proposta, conforme anexado ou referenciado numa Proposta. Pode ser designado Contrato de Licença de Utilizador Final ou outro termo semelhante.
<b>Termos de Terceiros</b>	Condições de licença que se podem aplicar à Tecnologia de Terceiros e que estão especificadas na Documentação, nos Termos Suplementares, no código fonte da Tecnologia de Terceiros (se existir) e/ou em ficheiros "read me", cabeçalhos, avisos ou semelhantes.